



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
MINAS GERAIS**

Praça José da Costa, nº 109, Centro, CEP 36.440-000
TELEFAX: (31) 3757 1135
CNPJ: 19.718.386/0001-08

DECRETO Nº 107 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E
PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Itaverava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que o artigo 10º do CTM impõe lançamento anual do IPTU;

CONSIDERANDO que a guia a ser expedida valerá como notificação do lançamento, nos termos do disposto no Parágrafo único do artigo 12 do CTM;

CONSIDERANDO ser imprescindível informar prazo para eventuais impugnações;

DECRETA:

Art. 1º - O reajuste em 5,67%(Cinco vírgula seis sete) o IPTU 2021, com base no acumulo do IPCA, observada as normas emanadas da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A guia única com cobrança do IPTU 2020, que terá força de notificação do lançamento, vencerá até 31/12/2021.

Art. 3º - Poderá o contribuinte optar pela quitação do IPTU na forma parcelada, sendo que nesse caso as guias serão emitidas com o valor do pagamento mínimo, com o total em atraso, mais a parcela do mês e demonstrativo do quantum para quitação integral.

§1º - As parcelas vencerão da seguinte forma:



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
MINAS GERAIS**

Praça José da Costa, nº 109, Centro, CEP 36.440-000
TELEFAX: (31) 3757 1135
CNPJ: 19.718.386/0001-08

- I - 1ª parcela em 30/11/2021;
- II - 2ª parcela em 31/12/2021;

§2º - Sobre os pagamentos posteriores à data de vencimento incidirão multa, atualização monetária e juros na forma da lei.

Art. 4º - As guias de IPTU de lotes vagos, sem endereço de cobrança cadastrado no Município, deverão ser retiradas pelos seus proprietários, mediante apresentação de CPF, conforme o caso, no setor de arrecadação e tributos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Itaverava, Praça José da Costa Carvalho, nº109, Bairro Centro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo dado por publicação mediante afixação no quadro de avisos da Administração e na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ FLAVIANO PINTO
- Prefeito Municipal -